ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1374 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NELSON CINTRA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Porto Murtinho - MS, para o exercício de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 38.625.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

ARTIGO 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008, compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3° - O orçamento anual do Legislativo, fixa a despesa em R$ 1.284.223,15.

ARTIGO 4° - O orçamento anual do Executivo, estima a receita e fixa a despesa em R$ 37.340.776,85.

§ 1° - O Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho estima a Receita em R$ 27.170.000,00 e a Despesa em R$ 23.644.776,85.

§ 2° - O orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 2.527.000,00 complementada por Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de R$ 3.040.000,00 fixando a despesa em R$ 5.567.000,00.

§ 3° - O orçamento anual do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R$ 5.602.000,00.

§ 4° - O orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.160.000,00.

§ 5° O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social, estima a receita e fixa a despesa em R$ 320.000,00.

§ 6° - O orçamento anual do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, estima a receita e fixa a despesa em R$ 300.000,00.

§ 7° - O orçamento anual do Porto Murtinho - PREV, estima a receita em R$ 1.526.000,00 fixa a despesa em R$ 727.000,00.

§8° - O orçamento anual da Fundação para o Desenvolvimento de Porto Murtinho estima a receita fixa a despesa em R$ 20.000,00.

ARTIGO 5° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei N° 4.320/64 e Portarias Interministeriais N°163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, 248 e 504, de 2.003, 219 de 2.004, 303 de 2.005, 340 de 2.006 e Portaria Conjunta n° 2, de 08/08/2007.

Receita Tributária	R$	1.573.000,00
Receitas de Contribuição	R$	1.454.000,00
Receita Patrimonial	R$	431.000,00
Receitas de Serviços	R$	350.000,00
Transferências Correntes	R$	34.933.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	53.000,00
Operações de Crédito	R$	1.401.000,00
Transferência de Convênios	R$	1.611.000,00
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Deduções das Receitas Correntes	R$	- 3.183.000,00
Total da Receita	R$	38.625.000,00

ARTIGO 6° - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R$	**38.625.000,00**
1) Despesas Correntes	R$	25.832.223,15
2) Despesas de Capital	R$	12.151.000,00
3) Reserva Orçamentária RPPS	R$	550.000,00
4) Reserva de Contingência	R$	91.776,85
B) Grupos de Natureza da Despesa	R$	**38.625.000,00**
1) Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.645.570,18
2) Juros e Encargos da Dívida	R$	3.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R$	12.183.652,97

4) Investimentos	R$	11.229.000,00
5) Amortização da Dívida	R$	922.000,00
6) Reserva Orçamentária R.P.P.S.	R$	550.000,00
7) Reserva de Contingência	R$	91.776,85

Por Unidades Orçamentárias:

A) Poder Legislativo	R$	**1.284.223,15**
Câmara Municipal	R$	1.284.223,15
B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal	**R$**	**23.644.776,85**
Gabinete do Prefeito	R$	701.000,00
Procuradoria Jurídica	R$	136.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	2.140.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$	3.283.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R$	9.874.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$	5.200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	8.000,00
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente	R$	358.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Com.	R$	334.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.519.000,00
Reserva de Contingência	R$	91.776,85
c) Poder Executivo - Fundos Municipais	**R$**	**12.949.000,00**
Fundo Municipal de Saúde	R$	5.567.000,00
Fundo Municipal Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e Valorização Profissionais Educação - FUNDEB	R$	5.602.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.160.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R$	320.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R$	300.000,00
d) Administração Indireta	**R$**	**747.000,00**
Porto Murtinho PREV	R$	177.000,000
Fundação para o Desenvolvimento P Murtinho	R$	20.000,00
Reserva do R.P.P.S.	R$	550.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**38.625.000,00**

ARTIGO 7° - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do §1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica autorizado e não será para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - Para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II – À conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizados por Lei.

III – à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílio, convênios ou subvenções.

ARTIGO 8º - SUPRIMIDO

ARTIGO 9° - SUPRIMIDO

ARTIGO 10º - Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 8% (oito por cento) sobre a Receita efetivamente arrecadada do exercício de 2.005, já que o Município ainda não completou o exercício de 2.006, impõem-se as seguintes providências:

§ 1° - Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas efetivamente realizadas em 2.006, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.

§2° - Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1°, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando-se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 11 - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

ARTIGO 12 - SUPRIMIDO

ARTIGO 13 - SUPRIMIDO

ARTIGO 14 – SUPRIMIDO

ARTIGO 15 – Acrescenta-se ao Quadro de Relação de Precatórios não pagos em exercícios anteriores e previstos para este exercício em sentenças judiciais:

	NOME	PROCESSO	NATUREZA	VALOR	DATA
	Gregório Benitez	040.01.000339-8	TJ/MS ordinário	R$99.439,07	10/12/2007
	Newton Caymar Rocha	040.99.000045-1	TJ/MS ordinário	R$255.972,29	05/12/2007

ARTIGO 16 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS
26 DE DEZEMBRO DE 2007.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ.DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ■ EMENDA ☐ PROJ.RES. ☐ RESOLUÇÃO	Nº 001/2007
APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO Em 20 / 12 / 07 SECRETÁRIO (A)		
PROPONENTE: **TODOS OS VEREADORES**		

Os Vereadores que a presente subscrevem na forma Regimental, apresentam a seguinte proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 028/2007, (Orçamento para o Exercício de 2008) de autoria de todos os Vereadores.

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO Em 20 / 12 / 07 SECRETÁRIO (A)

EMENDA ADITIVA Nº. 001/2007

Art. 1º - **ACRESCENTA-SE** ao Quadro de Relação de Precatórios não pagos em exercícios anteriores e previstos para este exercício em sentenças judiciais.

Quadro de Ordem Ordinária de Pagamentos

	NOME	PROCESSO	NATUREZA	VALOR	DATA
12º	Gregório Benitez	040.01.000339-8	TJ/MS ordinário	R$99.439,07	10/12/2007
13º	Newton Caymar Rocha	040.99.000045-1	TJ/MS ordinário	R$ 255.972,29	05/12/2007

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007.

Félix Alves Presidente
Salvador Figueiredo Vice- Presidente
Fortunato E. C. Leite 1º Secretário
Alcides D. Alcantara 2º Secretário

Alciro da Silva Lopes 2º Vice- Presidente
Ailton Sanches Vereador
José M. da Fonseca Vereador

Ozório M.dos Santos Vereador
Rosangela S. Baptista Vereadora

Rua Dr. Costa Marques, 400 – Centro – Caixa Postal 12 – CEP 79.280-000 - PORTO MURTINHO/MS
Fone/Fax: (67) 3287-1277 – E-mail: camaraonline@ibest.com.br